



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
EDITAL DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL 2012.**

A **Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)** faz saber aos interessados que, no período de **16 a 27 de maio de 2011**, apenas pela **Internet**, serão recebidos os **Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional** para admissão, em **2012**,

- a) ao primeiro ano do **Ensino Fundamental do Centro Pedagógico (CP)**;
- b) à primeira série dos **Cursos Técnicos de Nível Médio do Colégio Técnico (Coltec)**;
- c) ao primeiro ano do **Curso Técnico de Ator do Teatro Universitário (TU)**.

O **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição** a esse Processo Seletivo será regido por este Edital.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

O **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG** destina-se ao atendimento a Candidato que, em decorrência de sua condição socioeconômica, não pode arcar com o pagamento dessa Taxa.

II - DA INSCRIÇÃO

O Candidato, **se maior de 18 anos**, ou um dos seus pais ou, ainda, seu responsável legal, **no caso de candidato menor de idade**, deverá:

- a) **acessar, pela Internet**, no período de **16 a 27 de maio de 2011**, o endereço **www.ufmg.br/copeve** e **responder a todas as questões do Formulário Socioeconômico** nele contido;
- b) **imprimir**, ao final do preenchimento desse Formulário, **o endereço do destinatário e o endereço do remetente** e colá-los, respectivamente, **na frente e no verso de um envelope tamanho ofício**;
- c) **imprimir o Comprovante de Inscrição e guardá-lo** cuidadosamente;
- d) **estar ciente** de que os dados contidos nesse **Comprovante de Inscrição** deverão ser utilizados, posteriormente, para **permitir o**

acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do Programa de Isenção;

- e) **providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória, de acordo com a situação familiar do interessado, e acondicioná-las no envelope tamanho ofício já preparado e endereçado;**
- f) **postar o envelope com a documentação comprobatória em qualquer agência dos Correios, até, no máximo, o dia 30 de maio de 2011;**
- g) **guardar, cuidadosamente, o Comprovante de Postagem, que lhe será entregue pelo Agente dos Correios.**

Esse Comprovante poderá servir, se necessário, para comprovar o correto encaminhamento da documentação, sem a qual nenhuma Inscrição será efetivada.

Observações:

1. Para o Candidato, ou seu pai(mãe) ou responsável legal, no caso de menor de idade, que **não dispuser de computador e/ou de acesso à *Internet***, durante o período de inscrição previsto – ou seja, 16 a 27 de **maio de 2011** –, haverá um **posto de atendimento** disponibilizado para esse fim, **de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h**, na **sede da Copeve/UFMG**, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus* Pampulha da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.
2. **No último dia de inscrição ao Programa de Isenção – ou seja, dia 27 de maio de 2011 –, a página para a inscrição**, no endereço **www.ufmg.br/copeve**, **estará disponível somente até as 19 horas.**
3. **O Comprovante de Postagem** fornecido pelos Correios **constitui garantia do envio da documentação comprobatória para a efetivação da inscrição ao Programa de Isenção.**
4. **Cada Candidato ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG** deverá, **individualmente**, preencher:
 - a) seu **próprio Formulário Socioeconômico**;
 - b) providenciar suas **próprias fotocópias de toda a documentação** necessária à comprovação da situação econômica do seu Grupo Familiar; e

- c) **postar seu próprio envelope com toda essa documentação** em uma das agências dos Correios, até, no máximo, o dia **30 de maio de 2011**.

III - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A inscrição ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG só será confirmada após o recebimento, pela Copeve/ UFMG, do envelope com a documentação comprobatória, encaminhado pelo Candidato.

ATENÇÃO: Deverão ser enviadas **fotocópias** – que **NÃO serão devolvidas, posteriormente, ao Candidato** – dos documentos comprobatórios a seguir relacionados, de acordo com a **situação socioeconômica familiar** e com as declarações feitas no **Formulário Socioeconômico**.

III.1 - Identificação do Candidato

III.1.1. Candidato ao primeiro ano do **Ensino Fundamental** do **Centro Pedagógico (CP)**: fotocópia da **Certidão de Nascimento** ou do **Documento de Identidade**, frente e verso.

III.1.2. Candidato à primeira série do **Curso Técnico de Nível Médio** do **Colégio Técnico (Coltec)**: fotocópia da **Carteira de Identidade**, frente e verso, e do **Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental** ou de **Declaração de Frequência à última série do Ensino Fundamental**.

III.1.3. **Candidatos** ao primeiro ano do **Curso Técnico de Ator** do **Teatro Universitário (TU)**: fotocópia da **Carteira de Identidade**, frente e verso, e do **Comprovante do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, ou Declaração em que se comprove estar o Candidato cursando o Ensino Médio, ou, ainda, Diploma de Curso Superior**.

III. 2 - Comprovações de Renda

III.2.1. Fotocópia da **Declaração de Imposto de Renda**

Esse documento comprova a **renda anual**, a **atividade desenvolvida**, a **posse de bens móveis e imóveis** e a **relação de dependentes financeiros do declarante**. Por essa razão, deverá ser enviada

fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br

III.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Esse documento comprova **se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada**. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da **Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuem esse documento**.

III.2.3. Comprovantes de Renda Mensal

- a) **Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público** deverá comprovar, também, o **valor bruto do salário recebido**, mediante apresentação de **fotocópia do Contracheque** ou de **Declaração do Empregador**, em que constem o **cargo** e o **salário mensal** atualizados.
- b) **Quem é autônomo ou profissional liberal** deverá comprovar, também, **sua renda**, mediante apresentação de **fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA)** dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição.
- c) **Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica –** deverá apresentar, também, **fotocópia do Recibo de Retirada Pró- labore** e **fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**.
- d) **Quem é aposentado ou pensionista do INSS** deverá apresentar, também, **fotocópia do Extrato de Pagamento**, para comprovar o **valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto**.

ATENÇÃO: Para obter esse Extrato, o Interessado deverá **acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br - Extrato de Pagamento de Benefício**, informar o número do seu benefício e **imprimir o extrato** então apresentado.

- e) **Quem exerce atividade profissional na economia informal** – ou seja, **não se enquadra em nenhuma das situações descritas** nos subitens de **a a d** – deverá emitir uma **Declaração de próprio punho**, em que constem o **nome completo**, o **número do Documento de Identidade**, a **atividade exercida**, o **local onde é exercida essa atividade** e a **renda bruta mensal**, bem como, ainda, a **data e a assinatura do Declarante**.
- f) **Quem é taxista** deverá apresentar **Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas** emitida para fins de comprovação da renda mensal do Interessado.
- g) **Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis)** deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.
- h) **Quem é proprietário ou produtor rural** deverá apresentar fotocópia da **Declaração de Imposto Territorial Rural**, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.
- i) **Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do **comprovante de recebimento do benefício**.
- j) **Quem recebe pensão alimentícia** deverá apresentar fotocópia do **comprovante de pagamento da pensão ou do INSS** atualizado. Caso receba **pensão informal**, deve apresentar **Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado**, em que conste o valor recebido atualizado.
- k) **Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros** deverá apresentar uma **Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado**, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

III.3 - Comprovantes de Despesas

- III.3.1. **Fotocópia de comprovante(s) de pagamento de aluguel** ou, se for o caso, **de pagamento de Amortização de Dívida da Casa Própria**.

III.3.2. Fotocópia de comprovante(s) de pagamento de matrícula e de mensalidade de curso preparatório, ou Declaração, devidamente datada e assinada, em que se comprove a gratuidade do curso preparatório, em realização, para o Processo Seletivo a que o Candidato vai se submeter e, também, se for o caso, fotocópia de comprovante(s) de pagamento de mensalidade(s) de escola particular em que estuda(m) outro(s) membro(s) do grupo familiar do Candidato.

III.3.3. Fotocópia do último comprovante do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mesmo que este esteja em atraso ou que o imóvel seja isento do pagamento desse imposto.

III.3.4. Fotocópia das contas de energia elétrica, água e telefone dos últimos dois meses que precederem o ato de inscrição.

III.3.5. Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e, também, do último Comprovante de Pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos automotores de propriedade dos integrantes do grupo familiar do Candidato.

III.4 - Documentação Complementar

III.4.1. Fotocópia da Certidão de Óbito do(a) pai(mãe) do Candidato ou, ainda, do seu responsável legal, se for o caso.

III.4.2. Fotocópia do Arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso.

III.4.3. Fotocópia da Sentença de Separação/Divórcio dos pais do candidato e, se for o caso, do Formal de Partilha correspondente.

III.4.4. Fotocópia de comprovante(s) de recebimento ou de pagamento de pensão alimentícia, se for o caso.

III.4.5. Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem outras situações especiais.

IV - CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

Qualquer requerimento encaminhado ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG será indeferido previamente, se,

durante a análise dos pedidos e da documentação comprobatória enviada, se verificar que:

- a) a **data de nascimento**, quando se tratar de Candidato a uma **vaga do primeiro ano do Ensino Fundamental do CP, NÃO está devidamente compreendida** – como exigido para inscrição no Processo Seletivo para esse nível –, **no período de 1º de abril de 2005 a 31 de março de 2006.**
- b) o **Certificado de Conclusão ou o Comprovante de frequência à última série do Ensino Fundamental**, quando se tratar de Candidato a uma **vaga do Ensino Médio do Coltec, NÃO foi devidamente incluído na documentação comprobatória apresentada;**
- c) o **Comprovante do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, ou Declaração em que se comprove estar o Candidato cursando o Ensino Médio, ou, ainda, Diploma de Curso Superior**, quando se tratar de Candidato a uma **vaga ao Curso Técnico de Ator do Teatro Universitário (TU), Não foi devidamente incluído na documentação comprobatória apresentada.**
- d) **alguma(s) das informações prestadas no Formulário Socioeconômico NÃO pode(m) ser devidamente comprovada(s) com base na documentação apresentada;**
- e) a **documentação comprobatória necessária**, como especificado no **item III deste Edital, NÃO foi encaminhada no prazo estabelecido** – ou seja, **até, no máximo, o dia 30 de maio de 2011;** e
- f) o **preenchimento do Formulário Socioeconômico está incompleto** – ou seja, **falta resposta a qualquer das questões formuladas** nesse documento.

V. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

O processo de análise dos **Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG**, bem como da respectiva **documentação comprobatória** encaminhada pelo Candidato, compreende as seguintes etapas, **todas elas eliminatórias:**

• 1ª etapa

Todos os Formulários Socioeconômicos preenchidos pela *Internet* e cuja documentação comprobatória tenha sido devidamente encaminhada à Copeve/UFMG no prazo predeterminado – ou seja, postado **até o dia 30 de maio de 2011** – são submetidos a um sistema informatizado de análise, em que se atribuem **pontos aos indicadores sociais, culturais e econômicos** do contexto familiar de cada um dos Candidatos.

O **somatório desses pontos**, por Formulário Socioeconômico, já aponta para a **pré-classificação** ou para a **pré-eliminação** do Candidato.

• 2ª etapa

Do total de contextos familiares analisados, extrai-se um **subgrupo** para, então, se verificar a **veracidade e a consistência dos dados obtidos**, mediante **confrontação das informações prestadas pelo Candidato no Formulário Socioeconômico com a documentação por ele apresentada**.

Nesse momento, são analisados os seguintes **indicadores sociais, culturais e econômicos de cada um dos Candidatos que integram esse subgrupo**:

- a) **origem escolar;**
- b) **cargo/ocupação e grau de escolaridade dos pais/responsável legal;**
- c) **posse de bens pelo grupo familiar;**
- d) **despesas básicas do grupo familiar;**
- e) **condição da moradia do grupo familiar;** e
- f) **renda familiar.**

Isso feito, **todos os Candidatos** terão sua **pré-classificação** ou **pré-eliminação confirmada** ou **retificada**.

• 3ª etapa

Do total de contextos familiares analisados, extrai-se novo **subgrupo, que vai, então, compor a amostragem de Candidatos que poderão receber visitas domiciliares não agendadas previamente**.

Com esse **procedimento técnico de avaliação**, pretende-se **verificar, de forma definitiva, a veracidade das informações prestadas pelos Candidatos**.

• 4ª etapa

Ao final de todo esse processo, todos os Candidatos não eliminados são listados com base na **ordem crescente** dos pontos por eles obtidos. A partir

dessa lista, são selecionados, então, os **Candidatos aptos** a ser beneficiados com a **Isenção Integral da Taxa de Inscrição**.

VI - DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA

O **Resultado Final** do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG será divulgado, a partir do dia 10 de agosto de 2011, pela *Internet*, no endereço www.ufmg.br/copeve, ou pelos telefones (31)3409-6700 ou (31)3409-4408, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

VI.1. Em hipótese alguma serão aceitos quaisquer documentos postados após o dia 30 de maio de 2011.

VI.2. Em qualquer momento do processo, **poderão ser** realizadas **visitas domiciliares, sem agendamento prévio, para comprovação de informações prestadas, por Candidatos ou seus pais/responsáveis, no Formulário Socioeconômico.**

VI.3. Caso o Candidato, **ou seus pais/responsável legal**, caso se trate de menor de idade, tenha qualquer discordância em relação ao **Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG**, deverá protocolizar na **sede da Copeve/UFMG** – na Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus Pampulha* da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG –, **reclamação por escrito devidamente datada e assinada pelo Candidato, ou por seu pai(mãe)/responsável legal**, caso se trate de menor de idade, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas após** a divulgação oficial desse Resultado.

VI.4. Todas as informações e orientações dadas, pela **Copeve/UFMG**, no **Formulário Socioeconômico** e no endereço www.ufmg.br/copeve são parte integrante deste Edital.

Belo Horizonte, abril de 2011.

Profª. Antonia Vitória S. Aranha
Pró-Reitora de Graduação da UFMG